

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. _____/2013

EMENTA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 16/2013. DISCIPLINA A MANUTENÇÃO, MANEJO E TRANSPORTE DE ANIMAIS POR PET SHOP E/OU CLÍNICA VETERINÁRIA NO MUNICÍPIO DO RECIFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de lei ordinária nº. 16/2013**, de autoria do Vereador Eriberto Rafael, tendo sido designado como relator o Vereador Romerinho Jatobá.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise visa disciplinar a prestação de serviço dos estabelecimentos de Pet Shop e/ou Clínica Veterinária, no município do Recife.

O Autor do projeto utiliza como justificativa para seu pleito as frequentes notícias desagradáveis que surgem em nossos noticiários sobre os maus tratos enfrentados pelos animais nos estabelecimentos veterinários e nas casas de Pet Shop.

Pois bem.

Conforme análise abaixo se entende pela aprovação do projeto de lei nº 16/2013, que visa regulamentar a prestação de serviços nas clínicas veterinárias e nos Pet Shops.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ANÁLISE

É cediço por todos os recifenses o grave problema que os animais domésticos da nossa cidade vêm enfrentando nas clínicas veterinárias e nos Pet Shops locais, pois os mesmos são maltratados nesses estabelecimentos pelos maus profissionais, onde deveriam ser tratados com todo carinho, atenção e cuidado possível.

O Projeto de Lei em comento encontra guarida no art. 225, §1º, VII da Constituição Federal de 1988, a saber:

Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

A iniciativa em tela não trás em seu bojo qualquer indício de inconstitucionalidade, haja vista que tem previsão legal no artigo acima da nossa Constituição Federal de 1988.

A iniciativa do Projeto de Lei de nº 16/2013 é bastante importante para nossa cidade, pois visa disciplinar a prestação de serviços das Clínicas Veterinários de dos estabelecimentos de Pet Shops.

CONCLUSÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a Comissão de Legislação e justiça, pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2013**, de autoria do Vereador Eriberto Rafael.

É o parecer.

Sala das comissões da Câmara Municipal do Recife, em ____ de maio de 2013.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Aerto Luna

Presidente – Relator Geral

Felipe Francismar
Vice – Presidente

Henrique Leite
Membro Efetivo

Raul Jungmann
Membro Efetivo

Erivaldo da Silva
Membro Efetivo

Alfredo Santana
Membro Suplente

Amaro Cipriano
Membro Suplente

Romerinho Jatobá
Membro Suplente